



(41) 99604-1518

<https://primeservicecw.com.br/>

primeservicecw@gmail.com



PRIME SERVICE

TERCEIRIZAÇÃO COM EXCELÊNCIA EM LIMPEZA E SEGURANÇA

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**

CNPJ **50.217.786/0001-71** E INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(ISENTO)**

REPRESENTANTE E CARGO: **JEAN CARLOS LEAL DA SILVA**

CARTEIRA DE IDENTIDADE **11.098.157-0** E CPF: **077.466.199-24**

ENDEREÇO Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, Curitiba/PR, CEP 81935-552

TELEFONES: **(41) 99604-1518** / E-MAIL: primeservicecw@gmail.com

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: **ITAÚ, Agência 3811, Conta 98648-2.**

Vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto da presente dispensa:

Item	Prestadores de Serviços	Unidade	Qtde	Valor		
				Unitario	Valor Mensal	Valor Global 4 meses
1	Recepcionista - 20% Ins	Und	20	R\$ 5.716,36	R\$ 114.327,20	R\$ 457.308,80
4	Agente de Limpeza - 40% Ins (44 hrs)	Und	5	R\$ 5.694,65	R\$ 28.473,25	R\$ 113.893,00
5	Agente de Limpeza - 40% Ins (12x36)	Und	10	R\$ 5.694,65	R\$ 56.946,50	R\$ 227.786,00
8	Motorista Categoria D - Saude (44 hrs)	Und	7	R\$ 7.338,03	R\$ 51.366,21	R\$ 205.464,84
9	Motorista Categoria D - Saude (12x36)	Und	3	R\$ 7.338,03	R\$ 22.014,09	R\$ 88.056,36
Total			45		R\$ 273.127,25	R\$ 1.092.509,00

Valor total mensal R\$ 1.092.509,00 (um milhão noventa e dois mil quinhentos e nove reais).

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do envio da proposta Referente ao Processo.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

PRIME SERVICE
ASSEIO E
CONSERVACAO
LTDA:5021778600017
1

Assinado de forma digital
por PRIME SERVICE
ASSEIO E CONSERVACAO
LTDA:5021778600017
Dados: 2026.02.02
18:59:35 -03'00'

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2026

PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
Sócio Administrador
Jean Carlos Leal da Silva
Rg nº 11.098.157-0
Telefone (41) 99604-1518

COTAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, conforme termo de referência, nos

Razão Social:	PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
nome Fantasia;	PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ:	50.217.786/0001-71
Endereço:	Estrada do Ganchinho-LD, nº 4429, Ganchinho, CEP 81935-552
Cidade:	Curitiba/PR
Telefones:	(41) 99604-1518
Responsável Legal:	JEAN CARLOS LEAL DA SILVA
Dados Bancarios:	ITAU, Agência 3811, Conta 98648-2

Item	Prestadores de Serviços	Unidade	Qtde	CBO	Sindicato	Valor	
						Unitario	Valor Mensal
1	Recepcionista - 20% Ins	Und	20	4221-05	SIEMACO-PR	R\$ 5.716,36	R\$ 114.327,20
4	Agente de Limpeza - 40% Ins (44 hrs)	Und	5	5143-20	SIEMACO-PR	R\$ 5.694,65	R\$ 28.473,25
5	Agente de Limpeza - 40% Ins (12x36)	Und	10	5143-20	SIEMACO-PR	R\$ 5.694,65	R\$ 56.946,50
8	Motorista Categoria D - Saude (44 hrs)	Und	7	7823-20	SINDEPRESTEM-PR	R\$ 7.338,03	R\$ 51.366,21
9	Motorista Categoria D - Saude (12x36)	Und	3	7823-20	SINDEPRESTEM-PR	R\$ 7.338,03	R\$ 22.014,09
Total			45				R\$ 273.127,25

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional:
RECEPCIONISTA

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2141,00
B	Adicional Periculosidade		43,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	324,20
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna Adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00	0,00
G	Intervalo Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2508,20

Nota 1: O salário base estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 da SIEMACO-PR, Registro no MTE nº PR000063/2026, para 200 horas de trabalho.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	209,02
B	Férias e Abono de Férias	2,78%	69,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			278,74

Nota 1: O percentual de 11,11% (linha B) refere-se às férias acrescidas do terço constitucional. Esse valor resulta de 1/12 da remuneração anual (8,33%) acrescido de 1/3 sobre esse valor (2,78%), conforme art. 7º, XVII, da Constituição Federal e arts. 129 a 130 da CLT.

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	501,64
B	Salário Educação	2,50%	62,71
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	75,25
D	SESC ou SESI	1,50%	37,62
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,08
F	SEBRAE	0,60%	15,05
G	INCRA	0,20%	5,02
H	FGTS	8,00%	200,66
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			923,02

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)	
A	Transporte (gratuito)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	-	720,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Saúde	-	0,00
E	Seguro de Vida	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			720,00

Nota 1: Auxílio alimentação previsto na Cláusula Décima Terceira da CCT, considerando R\$ 900,00 deduzindo desse 20% de desconto permitido no parágrafo único da mesma cláusula.

Nota 2: a = SE((CustoDiarioPassagem * DiasUteis) > (SalarioBruto * 0,06), (CustoDiarioPassagem * DiasUteis) - (SalarioBruto * 0,06), 0)

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	278,74
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	923,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários(especificar)	720,00
TOTAL DO MÓDULO 2		1921,76

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,53
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,75
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	3,44%	86,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	48,77
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o A	0,66%	16,55
F	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	0,04%	1,00
TOTAL DO MÓDULO 3			163,90

Nota1: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.

Nota 2: Nos contratos de trabalho por prazo indeterminado as verbas rescisórias são as seguintes: • O aviso prévio de 30 dias, que se projeta no contrato de trabalho, ampliando correspondentemente o tempo de serviço para todos os fins, inclusive quanto a parcelas da própria rescisão (art. 487 § 1º da CLT, art. 7º, XXI da CF/88); • A multa compensatória de 40% do FGTS (art.18, caput § 1º da Lei nº 8.036/90, C.S/0142 - TST); • A indenização adicional do art. 9º, Lei nº 7.238/84, se for o caso (despedida antes da data-base da categoria: Súmula nº 182, 242, e 314 todas do TST); • As férias proporcionais com um terço constitucional; • O décimo terceiro proporcional; • A liberação de depósitos do FGTS também acrescidos dos efeitos da projeção do aviso prévio (no mínimo 30 dias);

Nota 3 : Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado- rescisão sem justa causa: Esse item corresponde ao valor da multa do fgts(40%) que incide sobre o saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS do trabalhador. Considera-se que 10% dos empregados pedem contas, portanto, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Logo o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salários corresponde a: 0,08x0,4x0,9x(1+1/12+1/12+(1/3*1/12))= 3,44%

Nota 4b-A porcentagem da incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado é obtida multiplicando o custo mensal do aviso prévio indenizado (0,42%) pela alíquota do FGTS (8%). Calculo 0,42%x8%=0,0336x100.

Nota 5: c-Com o advento da lei n. 13.932/2019, houve a extinção da cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa.

Nota 6-A multa do FGTS do aviso prévio trabalhado é acrescida da multa do FGTS (40%) que incide sobre a alíquota do FGTS(8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado. ((0,00194 x 0,08) x 0,4 x 100) = 0,006%. Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário

Nota 7: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Férias	8,33%	208,93
B	Ausências Legais	0,28%	7,02
C	Licença-Paternidade	0,04%	1,05
D	Acidente de trabalho	0,11%	2,79
E	Afastamento Maternidade	0,05%	1,16
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00

TOTAL SUBMÓDULO 4.1	8,81%	220,95
----------------------------	--------------	---------------

Nota 1: b- Ausências legais em caso de casamento, falecimento de familiar entre outras são previstas no art 129 clt. as porcentagens do Módulo 4 não são impostos ou encargos, mas sim uma provisão de custo de pessoal.(((1/30) /12) x 100) = 0,28%. Art. 82 e 473 da CLT. Estimativa de 1(uma) ausência por ano.

Nota 2: c- fórmula ((5/30)/12)*5,76%=0,08% onde 5= número de dias em que o empregado não trabalha e a contratada remunera.30=numero de dias no mês.12=numero de meses no ano. 3%= média de trabalhadores que são páis durante o ano.

Nota 3: d-2= número de dias em que o empregado repousa e a Contratada remunera.30 = número de dias no mês.12 = número de meses no ano.0,08 = 8 % = média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE

Nota 4: *e-[(0,1111 x 0,02 x 0,3333) x 100%] = [0,0007 x 100] = 0,07%
 11,11% = 0,1111 (custo sobre os salários das férias integrais da gestante) -[(1526+1/3)/12*100%]0,02 = dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade ao ano. 0,3333 = 4 meses ao ano (120 dias) = 4/12 = período em um ano, a qual se referem às férias proporcionais ora calculadas:100% = Remuneração.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	220,95
4.2	Substituto na Intrajornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		220,95

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
		VALOR (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS	
A	Insumo dos Uniformes	50,00
B	Insumo de Materiais	0,00
C	Utensílios	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		50,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos	5,00%	243,24
B	Lucro	3,00%	153,24
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0,65%	34,19
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	157,83
C.3	ISS	5,00%	263,06
TOTAL DO MÓDULO 6		16,65%	851,56

Nota 1: c.1- lucro presumido PIS:0,65%; COFINS3,00% - lucro real PIS:1,65 COFINS:7,60%

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota 3: Referência Acórdão 2622/2013 do TCU. Aplica-se a alíquota do CI sobre o total dos custos diretos (somatório dos módulos 1 a 5)

Nota 4: Referência Acórdão 2622/2013 do TCU. Aplica-se a alíquota do lucro sobre o somatório entre Custos Diretos e Custos Indiretos

a)	Tributos % = To = 8,65%	
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 5261,29	
c)	Po / (1 - To) = P1 = 5759,48	
	Valor dos Tributos = P1 - Po	498,19

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2508,20
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1921,76
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	163,90
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	220,95
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	50,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4864,81
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	851,56
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.716,36

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional:
MOTORISTA CATEGORIA D - SAÚDE

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3009,50
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	324,20
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna Adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00	0,00
G	Intervalo Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3333,70

Nota 1: O salário base é aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 da SINDEPRESTEM-PR, Registro no MTE nº PR002028/2025, para 220 horas de trabalho.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	277,81
B	Férias e Abono de Férias	2,78%	92,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	370,48

Nota 1: O percentual de 11,11% (linha B) refere-se às férias acrescidas do terço constitucional. Esse valor resulta de 1/12 da remuneração anual (8,33%) acrescido de 1/3 sobre esse valor (2,78%), conforme art. 7º, XVII, da Constituição Federal e arts. 129 a 130 da CLT.

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	666,74
B	Salário Educação	2,50%	83,34
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	100,01
D	SESC ou SESI	1,50%	50,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	33,34
F	SEBRAE	0,60%	20,00
G	INCRA	0,20%	6,67
H	FGTS	8,00%	266,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1226,80

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte (gratuito)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	-	752,40
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Saúde	-	0,00
E	Seguro de Vida	-	0,00

F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			752,40
Nota 1: O auxílio refeição é de R\$ 38,00 por dia trabalhado, totalizando nos 22 dias previstos R\$ 836,00, do qual é descontado 10% do empregado nos termos do parágrafo único, da Cláusula Décima Quinta, da CCT.			
Nota 2: $a = SE((CustoDiarioPassagem * DiasUteis) > (SalarioBruto * 0,06), (CustoDiarioPassagem * DiasUteis) - (SalarioBruto * 0,06), 0)$			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		370,48
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1226,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários(especificar)		752,40
TOTAL DO MÓDULO 2			2349,69
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,00
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	3,44%	114,68
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	64,82
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio	0,66%	22,00
F	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019.)	0,04%	1,33
TOTAL DO MÓDULO 3		6,53%	217,84
Nota 1: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional. Nota 2: Nos contratos de trabalho por prazo indeterminado as verbas rescisórias são as seguintes: • O aviso prévio de 30 dias, que se projeta no contrato de trabalho, ampliando correspondentemente o tempo de serviço para todos os fins, inclusive quanto a parcelas da própria rescisão (art. 487 § 1º da CLT; art. 7º, XXI da Nota 3 : Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado- rescisão sem justa causa: Esse item corresponde ao valor da multa do fgts(40%) que incide sobre o saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS do trabalhador. Considera-se que 10% dos empregados pedem contas, portanto, essa penalidade recai sobre Nota 4:b-A porcentagem da incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado é obtida multiplicando o custo mensal do aviso prévio indenizado (0,42%) pela alíquota do FGTS (8%). Cálculo $0,42\% \times 8\% = 0,0336 \times 100$. Nota 5: c-Com o advento da lei n. 13.932/2019, houve a extinção da cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa. Nota 6:f-Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado é acrescido da multa do FGTS (40%) que incide sobre a alíquota do FGTS(8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado, $((0,00194 \times 0,08) \times 0,4 \times 100) \cong 0,006\%$. Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário Nota 7: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	277,70
B	Ausências Legais	0,28%	9,33
C	Licença-Paternidade	0,04%	1,39
D	Acidente de trabalho	0,11%	3,70
E	Afastamento Maternidade	0,05%	1,54
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,81%	293,67
Nota 1: b- Ausências legais em caso de casamento, falecimento de familiar entre outras são previstas no art 129 clt, as porcentagens do Modulo 4 nao sao impostos ou encargos, mas sim uma provisão de custo de pessoal, $((1/30) / 12) \times 100 \cong 0,28\%$. Art. 82 e 473 da CLT. Estimativa de 1(uma) ausência por ano. Nota 2: c- formula $((5/30) / 12) \times 5,76\% = 0,08\%$ onde 5= números de dias em que o empregado não trabalha e a contratada remunera. 30=numero de dias no mês. 12=número de meses no ano. 3%= média de trabalhadores que são pais durante o ano. Nota 3: d-2= número de dias em que o empregado repousa e a Contratada remunera. 30 = número de dias no mês. 12 = número de meses no ano. 0,08 = 8 % = média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE Nota 4: e- $[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100\%] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$ $11,11\% = 0,1111$ (custo sobre os salários das férias integrais da			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		293,67
4.2	Substituto na Intra jornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			293,67
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	50,00

B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	50,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	312,24
B	Lucro	3,00%	196,71
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0,65%	43,89
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	202,61
C.3	ISS	5,00%	337,69
TOTAL DO MÓDULO 6		16,65%	1093,14

Nota 1: c.1- lucro presumido PIS:0,65%; COFINS:3,00% - lucro real PIS:1,65 COFINS:7,60%

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota 3: Referência Acórdão 2622/2013 do TCU. Aplica-se a alíquota do CI sobre o total dos custos diretos (somatório dos módulos 1 a 5)

Nota 4: Referência Acórdão 2622/2013 do TCU. Aplica-se a alíquota do lucro sobre o somatório entre Custos Diretos e Custos Indiretos

a)	Tributos % = To =	8,65%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		6753,84
c)	Po / (1 - To) = P1 =		7393,36
	Valor dos Tributos = P1 - Po		639,52
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3333,70
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2349,69
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		217,84
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		293,67
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		50,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		6244,89
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1093,14
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 7.338,03

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional:
SERVIÇOS GERAIS INSALUBRIDADE

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1727,27
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	40,00%	648,40
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna Adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Intervalo Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2375,67

Nota 1: O salário base estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 da SIEMACO-PR, Registro no MTE nº PR000063/2026, para 200 horas de trabalho.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	197,97
B	Abono de Férias	11,11%	263,94
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			461,91

Nota 1: O percentual de 11,11% (linha B) refere-se às férias acrescidas do terço constitucional. Esse valor resulta de 1/12 da remuneração anual (8,33%) acrescido de 1/3 sobre esse valor (2,78%), conforme art. 7º, XVII, da Constituição Federal e arts. 129 a 130 da CLT.

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	475,13
B	Salário Educação	2,50%	59,39
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,27
D	SESC ou SESI	1,50%	35,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,76
F	SEBRAE	0,60%	14,25
G	IN CRA	0,20%	4,75
H	FGTS	8,00%	190,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			874,25

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A		%	VALOR (R\$)
A	Transporte (gratuito)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	-	720,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Saúde	-	0,00
E	Seguro de Vida	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			720,00

Nota 1: Auxílio alimentação previsto na Cláusula Décima Terceira da CCT, considerando R\$ 900,00 deduzindo desse 20% de desconto permitido no parágrafo único da mesma cláusula.

Nota 2: $a = SE \text{ (CustoDiárioPassagem} * \text{ DiasUteis)} > (\text{SalárioBruto} * 0,06)$, $(\text{CustoDiárioPassagem} * \text{ DiasUteis}) - (\text{SalárioBruto} * 0,06)$, 0)

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	461,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	874,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários(especificar)	720,00
TOTAL DO MÓDULO 2		2056,16

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,98
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,71
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	3,44%	81,72
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,19
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio	0,66%	15,68
F	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	0,04%	0,95
TOTAL DO MÓDULO 3			155,24

Nota1: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.

Nota 2: Nos contratos de trabalho por prazo indeterminado as verbas rescisórias são as seguintes: • O aviso prévio de 30 dias, que se projeta no contrato de trabalho, ampliando correspondentemente o tempo de serviço para todos os fins, inclusive quanto a parcelas da própria rescisão (art. 467 § 1º da CLT; art. 7º, XXI da CF/88); • A multa compensatória de 40% do FGTS (art.18, caput § 1º da Lei nº 8.036/90; OJ-SDI142 – TST) + A indenização adicional do art. 9º Lei nº 7.239/84, se for o caso (despedida antes da data-base da categoria: Súmula nº 182, 242, e 314 todas do TST); • As férias proporcionais com um terço constitucional; • O décimo terceiro proporcional; • A liberação de depósitos do FGTS também acrescidos dos efeitos da projeção do avispóvio (no mínimo 30 dias);

Nota 3: Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado- rescisão sem justa causa; Esse item corresponde ao valor da multa do fgts(40%) que incide sobre o saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS do trabalhador. Considera-se que 10% dos empregados podem contar, portanto, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Logo o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salários corresponde a: $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 \times 1/12) = 3,44\%$

Nota 4-b-A porcentagem da incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado é obtida multiplicando o custo mensal do aviso prévio indenizado (0,42%) pela alíquota do FGTS (8%). $\text{Cálculo } 0,42\% \times 8\% = 0,0336 \times 100$.

Nota 5: c-Com o advento da lei n. 13.932/2019, houve a extinção da cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa.

Nota 6: Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado é acrescido da multa do FGTS (40%) que incide sobre a alíquota do FGTS(8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado, $((0,00194 \times 0,08) \times 0,4 \times 100) = 0,006\%$. Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário

Nota 7: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
A		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	197,89
B	Ausências Legais	0,28%	6,65
C	Licença-Paternidade	0,04%	0,99
D	Acidente de trabalho	0,11%	2,64
E	Afastamento Maternidade	0,05%	1,10
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			209,27

Nota 1: b- Ausências legais em caso de casamento, falecimento de familiar entre outras são previstas no art 129 cl. as porcentagens do Módulo 4 não são impostos ou encargos, mas sim uma provisão de custo de pessoal, $((1/30) / 12) \times 100 = 0,28\%$. Art. 82 e 473 da CLT. Estimativa de 1(uma) ausência por ano.

Nota 2: c- fórmula $((500/12) \times 5,76\% = 0,08\%$ onde 5= número de dias em que o empregado não trabalha e a contratada remunera.30=número de dias no mês.12=número de meses no ano. 3%= média de trabalhadores que são pais durante o ano.

Nota 3: d-2= número de dias em que o empregado repousa e a Contratada remunera.30 = número de dias no mês.12 = número de meses no ano.0,08 = 8 % = média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE

Nota 4: $e = [(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100\%] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$
 $11,11\% = 0,1111$ (custo sobre os salários das férias integrais da gestante) $-(1526+173/12 \times 100\%); 0,02 =$ dado estatístico de que 2% de empregadas se afastam por licença maternidade ao ano; $0,3333 = 4$ meses ao ano (120 dias) $= 4/12 =$ período em um ano, a qual se referem às férias proporcionais ora calculadas; $100\% =$ Remuneração.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	209,27
4.2	Substituto na Intra jornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		209,27

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	50,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			50,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	242,31
B	Lucro	3,00%	152,65
TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0,65%	34,06
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	157,23
C.3	ISS	5,00%	262,06
TOTAL DO MÓDULO 6			848,31

Nota 1: c.1- lucro presumido PIS:0,65%; COFINS:3,00% - lucro real PIS:1,65 COFINS:7,60%

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota 3: Referência Acórdão 2622/2013 do TCU. Aplica-se a alíquota do CI sobre o total dos custos diretos (somatório dos módulos 1 a 5)

Nota 4: Referência Acórdão 2622/2013 do TCU. Aplica-se a alíquota do lucro sobre o somatório entre Custos Diretos e Custos Indiretos

a)	Tributos % = To = 8,65%	
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 5241,30	
c)	Po / (1 - To) = P1 = 5737,60	
	Valor dos Tributos = P1 - Po	496,30

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2375,67
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	2066,16
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	155,24
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	209,27
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	50,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4846,34
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	848,31
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.694,65